

DECRETO EXECUTIVO N.º 815, de 30 de setembro de 2013.

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE  
PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Candelária, criada pela Lei Municipal n.º 866, de 26 de julho de 2013.

**Art. 2.º** - É de competência da Comissão:

- I** - contatar, fomentar e articular a instalação de empresas industriais no Município de Candelária;
- II** - examinar, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de incentivo, levando em consideração, para decidir, os critérios previstos na Lei Municipal n.º 866, de 26 de julho de 2013, e alterações;
- III** - analisar, de forma detalhada, quanto à viabilidade, os processos de concessão de incentivos às empresas industriais;
- IV** - analisar e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 dias, relatório final, expressando seu parecer sobre a solicitação de incentivo e, indicar, se for o caso, a dimensão e localização da área que atenda às necessidades do empreendimento;
- V** - dar parecer prévio sobre pedidos de renovações de isenções;
- VI** - avaliar os bens oferecidos em garantia pelas empresas com incentivos, quando for o caso;
- VII** - promover visitas periódicas de inspeção às empresas incentivadas, visando fiscalizar o cumprimento das condições previstas na Lei Municipal de Incentivos;
- VIII** - manifestar-se sobre a matéria, através de parecer, sempre que solicitado pelo Prefeito.

**Art. 3.º** - A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo:

- I** - o Secretário Municipal de Administração;
- II** - o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Habitação;
- III** - o Secretário Municipal de Planejamento.

**Art. 4.º** - Os membros da referida Comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pública.

**Art. 5.º** - Fica revogado o Decreto Executivo n.º 473, de 20 de julho de 2010.

**Art. 6.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
30 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
30 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

